



GINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 554, de 06 de novembro de 1984.

"Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/
/1987."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cajamar, para o triênio de 1985/1987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos complementares nºs 43 e 76 de 09 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$ 10.861.000.000 (Dez bilhões e oitocentos e sessenta e um milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do Programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e de mais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

00131



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 554/84-FIs.02.

DESPESAS POR FUNÇÕES	1985	1986	1987	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	30.000.000	50.000.000	20.000.000	100.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	394.500.000	788.000.000	1.095.000.000	2.227.500.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	15.000.000	15.000.000	20.000.000	50.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000.000	65.000.000	68.000.000	183.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.586.500.000	3.391.000.000	2.842.000.000	7.819.500.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.000.000	7.000.000	10.000.000	19.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	22.000.000	30.000.000	20.000.000	72.000.000
16 - TRANSPORTES	100.000.000	110.000.000	130.000.000	340.000.000
T O T A L	2.200.000.000	4.456.000.000	4.205.000.000	10.861.000.000

00133
00131



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 554/84-F1s.03.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias ajustadas as importâncias consignadas ao Projeto e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 06 de novembro de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração